ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13190

LEI Nº 353, de 31 de Outubro de 1991.

(Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo-APAE-Capital).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo-APAE-Capital, objetivando realizar exames para detecção de "Hipotireodismo e Fenilcetonúria" em todas as crianças recém-nascidas e cujos pais residam em Monte Mor.

Artigo 2º:- O presente Convênio contará como intervenientes o Dr. Promotor de Justiça de Capivari, os Centros de Saúde das Prefeituras da Comarca e a Loja Maçônica de Capivari.

Artigo 3º:- O prazo de duração do presente Convênio será de 06 (seis) meses , a contar da data da publicação da presente Lei.

Artigo 4º:- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em até 30 (trinta)dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos financeiros próprios, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 31 de Outubro de 1991.

JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lúcia Ap. P. Albrecht
Assessora Administrativa